

Lei nº 379/03 de 03 de Novembro de 2003.

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO.

JOSÉ SERAFIM BORGES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas legais atribuições, Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, para o seguinte cargo:

02 - (dois) Atendentes de Saúde.

- Art. 2º A contratação autorizada nos termos do artigo acima, terá como validade o prazo até a realização de Concurso Público para o respectivo cargo, ou até 31/12/2003.
- Art. 3º Os contratados nos termos da presente Lei, será remunerado de conformidade com a Lei nº 239/99.
- Art. 4º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta de dotação própria e suplementada se necessária, do Orçamento do Município.
 - Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
 - **Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, em 18 de novembro de 2003.

AFIXADO NO MURAL
Em, 1 1 / 20

José Seration Borges Prefeitura Municipal

